PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm611

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 011 - DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 33.970 de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento da empresa proprietária do imóvel para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Dracena, com objetivo de implantação de futuro loteamento.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento, conforme Lei Complementar nº 291/2008 e suas alterações.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CMG - 11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011 - DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 33.970, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

I - UM IMÓVEL RURAL, com área total de 148.130,22 metros quadrados, ou 14,813022 hectares, situada neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no MARCO P-01, cravado entre os limites divisórios da área desta matrícula com a Estrada Municipal DRA-352 e com o lote nº 8 da quadra C, do Parque Planalto, sob matrícula nº 27.854. Do marco P-01, segue confrontando com a mencionada estrada municipal, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA(M)	CONFRONTAÇÕES
P-01	P-02	112°40'36"	89,04	Estrada Municipal DRA-352
P-02	P-08	112°40'36"	155,19	
P-08	P-09	179°58'41"	18,22	Imóvel rural sob matrícula nº 17.601
P-09	P-10	179°26'44"	19,94	
P-10	P-11	176°25'19"	80,82	
P-11	P-12	177°03'28"	109,06	
P-12	P-13	176°49'09"	129,31	
P-13	P-14	174°28'09"	68,75	
P-14	P-14A	176°58'34"	174,97	
P-14A	P-15	176°58'34"	146,67	Imóvel rural sob matrícula nº 1.365
P-15	P-16	177°08'04"	120,28	
P-16	P-17	263°59'09"	172,59	Imóvel rural sob matrícula nº 6.042
P-17	P-18	358°49'42"	226,94	Imóvel rural sob matrícula nº 3.969
P-18	P-19	358°48'11"	440,89	
P-19	P-03	358°53'48"	199,16	
P-03	P-04	292°15'41"	35,06	
P-04	P-05	290°34'31"	52,28	
P-05	P-06	358°02'43"	25,71	Área Verde do Parque Planalto, sob matrícula nº 27.918
P-06	P-07	358°44'46"	23,35	
P-07	P-01	358°24'06"	31,32	Lote nº 08 da Quadra C do Parque Planalto, sob matrícula nº 27.854

Parágrafo Único – Não existem benfeitorias na área.

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal